

Informativo

PHMP.COM.BR | MAIO | 2019

EMPRESA EXCLUÍDA DO PROCESSO POR ACORDO NÃO PODE TER BENS PENHORADOS

A 8ª Turma do TST excluiu a empresa Açomar da fase de execução em processo movido por um grupo de metalúrgicos. Segundo a Turma, a homologação em juízo de acordo em que a empresa havia sido excluída do processo na fase de conhecimento impede a sua inclusão na fase de execução. A reclamação trabalhista foi ajuizada por empregados da W&F Indústria e Comércio Ltda., que incluíram no processo outras empresas que, segundo eles, pertenciam ao mesmo grupo econômico. Ainda na fase de conhecimento (em que se discute a existência do direito dos empregados), a W&F e seus empregados firmaram acordo para dar quitação das parcelas pedidas na ação, e a Açomar foi expressamente excluída da transação.

No exame do recurso de revista, a Turma considerou que, ao homologar a desistência da ação em relação à empresa mineira, o juiz a excluiu do processo e, portanto, não se pode mais praticar mais qualquer ato contra ela. "A decisão é terminativa, conforme o artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil", explicou a relatora, ministra Cristina Peduzzi. "Trata-se de coisa julgada formal, imutável dentro do processo".



AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS POR ADVOGADOS OU CONTADORES

Está em vigor a IN/DREI 60/19, que permite advogado e contador da parte interessada (profissional que assinar o requerimento do ato levado a registro, mediante carteira profissional) a declarar a autenticidade de cópias de documentos perante as Juntas Comerciais.

A norma leva em consideração o princípio da boa-fé entre o Estado e as empresas, a necessária simplificação e desburocratização do registro de empresas, redução de possíveis fraudes e penalização dos responsáveis em caso de ocorrência.

INSTITUÍDA EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO

Já está em vigor a Lei Complementar que criou a "Empresa Simples de Crédito" e que tem como finalidade, permitir as pessoas físicas constituírem uma pessoa jurídica com a finalidade de "humanizar" a concessão de crédito à microempreendedores individuais, micro e pequenos empresários. Na prática, refere-se a possibilidade da pessoa física constituir uma empresa para realizar operações de empréstimos, financiamento e descontos de títulos, sem estar sujeito a limitação de juros hoje impostas às pessoas físicas.

RECEITA CRIA CHAT PARA REGULARIZAR DÉBITOS DE PESSOAS FÍSICAS.

Contribuintes com débitos no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou no Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) têm até o dia 28 de junho para quitar as pendências fiscais com até 90% de desconto sobre multas e juros. Poderão participar do Programa Catarinense de Recuperação fiscal - Prefis, contribuintes com dívidas cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de setembro de 2018. No caso de crédito tributário decorrente de descumprimento de obrigações acessórias, composto apenas de multa, a redução será de 70% e, nos demais casos, será de 90%.

WORKSHOP

REDUÇÃO DO INTERVALO
INTRAJORNADA X ACORDO DE
COMPENSAÇÃO DE HORAS

22.05.19 | 8h30 - 10h

Inscrições: 47 3084 4100 ou pelo
e-mail: atendimento@phmp.com.br